

PROJETO DE LEI N. 13.369/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

**APROVA:**

**Dispõe sobre o fornecimento de refeições aos guardas municipais, agentes de vigilância e agentes de trânsito que atuem em regime de escala de turnos de trabalho, e dá outras providências.**

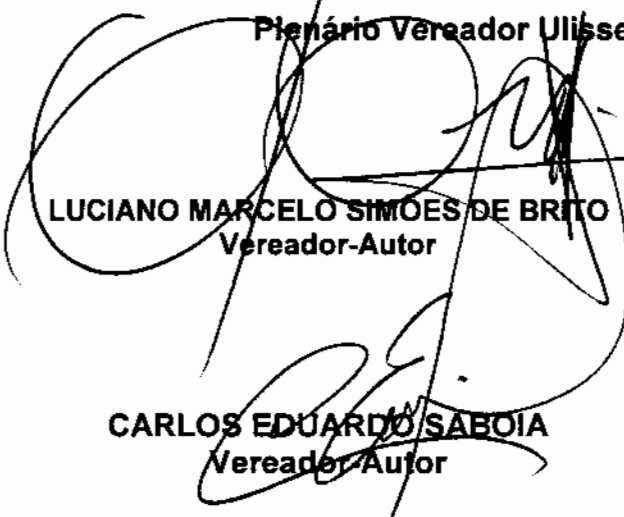
**Art. 1.º** A Administração Municipal fornecerá refeição diária, durante a jornada de trabalho, nos períodos diurno e noturno, aos guardas municipais, agentes de vigilância e agentes de trânsito que atuem em regime de escala de turnos de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, e quando houver a prestação de serviços em turnos ininterruptos superiores a 08 (oito) horas.

**Parágrafo único.** A Administração Municipal contratará empresa especializada para o fornecimento de refeição, com as seguintes características mínimas: desjejum, almoço, jantar e lanche noturno, na forma da legislação em vigor.

**Art. 2.º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta da Dotação Orçamentária n. 3.3.90.39.41.00 – Fornecimento de Alimentação, suplementada se necessário.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

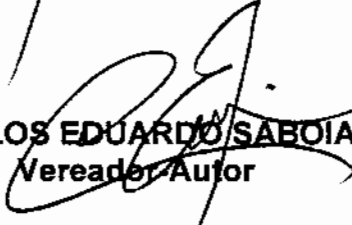
**Plenário Vereador Ulisses Bruder, 27 de novembro de 2014.**



**LUCIANO MARCELO SIMÕES DE BRITO**  
Vereador-Autor



**EDSON LUIZ PEREIRA**  
Vereador-Autor



**CARLOS EDUARDO SABOIA**  
Vereador-Autor

**JOÃO BATISTA DA SILVA**  
Vereador-Autor

## **JUSTIFICATIVA**

**Projeto de Lei:** Dispõe sobre o fornecimento de refeições aos guardas municipais, agentes de trânsito e agentes de vigilância que trabalhem em regime de escala de turnos, e dá outras providências.

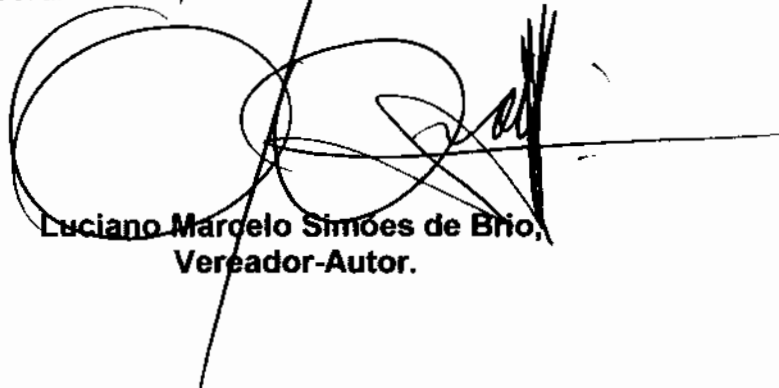
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Maringá - Paraná,

A presente propositura que apresentamos anexa para apreciação dessa Câmara de Vereadores, que tem por objetivo tornar obrigatório o fornecimento de refeições aos guardas municipais, agentes de trânsito e agentes de vigilância que trabalhem em regime de escala de turnos, e quando a prestação de serviços em turnos ininterruptos superiores à 08 horas por parte do executivo municipal.

A prestação de serviços de fornecimento de refeições se faz necessário visando à melhoria na qualidade de vida destes trabalhadores e efetividade de suas atividades laborais nos serviços de patrulhamento, policiamento e vigilância dos próprios públicos e do trânsito, atualmente tais profissionais tem tido dificuldades de atendimento de suas necessidades nutricionais em seus horários de descanso e de refeições, portanto o fornecimento de refeições a estes trabalhadores redundará em melhoria nas atividades desenvolvidas por estes profissionais na segurança pública no município de Maringá.

Portanto, apresentamos a propositura certo de que contaremos com o apoio dos nobres integrantes dessa Casa de Leis na aprovação da inclusa propositura, renovamos os nossos agradecimentos,

Cordialmente,



**Luciano Marcelo Simões de Brito,**  
Vereador-Autor.

**Edson Luiz Pereira,**  
Vereador-Autor.

**João Batista da Silva,**  
Vereador-Autor.